CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 100/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializada para a limpeza e manutenção corretiva da caixa d'água no mercado Estação, na rua Sebastião Gomes, localizado no distrito de Jaci Paraná.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a limpeza e manutenção corretiva da caixa d'água no mercado Estação, na rua Sebastião Gomes, localizado no distrito de Jaci Paraná. A estrutura em questão não passa por manutenção há um pouco mais de 2 anos, desde que foi instalada, o que pode comprometer a qualidade da água armazenada, afetando diretamente a saúde dos servidores e usuários, além de representar risco de contaminação e proliferação de agentes nocivos.

Dessa forma, solicitamos a vistoria técnica e a devida execução dos serviços de higienização e verificação estrutural da caixa d'água, conforme os padrões de segurança e saúde estabelecido para restabelecer o pleno funcionamento e garantir a integridade do patrimônio público. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 10 de julho de 2025.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D42FD147

atendimento ou não das providências solicitadas, ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”*

(2) “Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D42FD147

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 16/07/2025, 09:07:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D42FD147